

Contrato de Aquisição de Bens denominados MEIOS P REAL ANALISES CLINICAS CITOMETRIA DE FLUXO - PC.02439.2024, Ref.^a 1R/07875/24, a celebrar na sequência da adjudicação de 30-07-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde de Viseu Dão –Lafões, E.P.E., com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada por [REDACTED] Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou ULSVDL e Beckman Coulter Portugal Unipessoal, Lda, com sede na Avenida do Forte, nº 3 – Edifício Suécia III, R/C – Fração 0.35, 2794-044 Carnaxide, pessoa coletiva n.º 509 035 167, representada pelo(s) Sr(s) [REDACTED] com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou Beckman Coulter.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.^a 1R/07875/24.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 3 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 16.000,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde de Viseu Dão–Lafões, E.P.E., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na ULS Viseu Dão-Lafões, E.P.E., na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações do CHTV – A ULS Viseu Dão-Lafões compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) o Hospital poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – 3 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULS Viseu Dão Lafões. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Dra.

[Redacted Signature]

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 19.680,00 € tem cabimento na(s) rubrica(s) 312612. O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 7 de agosto de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

(O Presidente do C.A.)

[Redacted Signatures]

Anexo I

Num	Concurso	Designação					Estado		
Cód Forn.	Designação Fornecedor								
	Lote	Designação lote			Preço base	Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. S/IVA	
	Cód. Artigo	Designação Artigo				Iva	Unidade	Cód ACSS	
		Pos					Qtd. Conc.		
			Ref. Forn.	Emb. Forn	Prazo	PUnit S/Iva	Iva	Qtd. Adj.	Valor Adj S/Iva
7875	1R/00007875/ 2024	Ajuste Direto Geral - Prod. Reagentes							
		MEIOS P REAL ANALISES CLINICAS CITOMETRIA DE FLUXO - 60-Descarregado							
		PC.02439.2024							
9803108	Beckman Coulter								
	120208166	CD45-FITC CD56-RD1 CD19-ECD CD3-PC5				23,00	TESTE		
		1					400,000	400,000	8 000,00
			6607073		3	20,000000	23,00	400,000	8 000,00
	120208172	CD45-FITC CD4-RD1 CD8-ECD CD3-PC5				23,00	TESTE		
		2					400,000	400,000	8 000,00
			6607013		3	20,000000	23,00	400,000	8 000,00